



PORTARIA Nº 03/2007

A administração do Condomínio/loteamento Ilha do Sol, situado no Município de Vera Cruz/Bahia (Ilha de Itaparica), através do seu Síndico, com espeque na Capítulo III, artigos 7º, 8º, alínea K, combinados com o capítulo 8º e seguintes da Convenção em vigor e com a Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de implantarmos medidas de segurança que atendam a todos que integram a unidade condominial e aqueles que aqui freqüentam;

CONSIDERANDO o alto índice de criminalidade que assola o país, sem que haja políticas públicas eficazes na área de segurança, voltadas para o combate à criminalidade e que ofereça tranquilidade à população;

CONSIDERANDO que a segurança do condomínio necessita de um maior controle das pessoas que adentram a localidade para realização de comércio informal (*ambulantes*), a fim de que se tenha uma visão ampla que se possa coibir qualquer ilicitude na localidade;

CONSIDERANDO que a medida abaixo proporcionará, a todos, maior confiabilidade nas pessoas que comercializem produtos informalmente no condomínio, **RESOLVE**:

1º) Implantar, a partir desta data (11.10.2007), a obrigatoriedade do uso de **COLETES VISUAIS PADRONIZADOS**, numerados de 1 a 10, em cor visível forte para todo e qualquer vendedor ambulante da localidade.

2º) Determinar que a equipe de segurança proceda inspeção na localidade, especialmente nos dias de maiores movimentos (feriados, veraneio, etc...) e, encontrando qualquer pessoa sem que esteja nos padrões oficiais constantes do item 1 da presente Portaria, que convide a se adequar aos moldes estabelecidos e, havendo resistência, que seja convidado a se retirar e, na remota hipótese de resistência, que seja acionada a Polícia Militar através do fone 190, conforme entendimentos já mentidos entre esta Administração e aquela respeitada Corporação.

3º) Recomendar às Unidades autônomas, por seus representantes legais, seus convidados, inquilinos, etc...que sejam observadas as normas deste condomínio e desta Portaria, evitando favorecer o comércio informal sem que esteja o mesmo dentro das regras estabelecidas.

OBSERVAÇÃO: A não observância das determinações contidas na presente Portaria, por parte dos empregados deste loteamento e prestadores de serviços, implicará na adoção das medidas legais previstas na CLT e nos termos contratuais para estes últimos (prestadores de serviços).

Cumram-se, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz (Ilha de Itaparica), 11 de outubro de 2007.

Silvio Baraúna
Síndico

Condomínio Loteamento Ilha do Sol

Km-21 da Rodovia Bom Despacho Nazaré - Vera Cruz

ILHA DE ITAPARICA - BAHIA - BRASIL

CEP 44.470-000

Tel.(71) 9931.9111

e-mail: ilhadosol@atarde.com.br

“PRESERVE A NATUREZA. NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS”